

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,

Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07, sediada à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade nº 56575737 SSP/SP, CPF/MF nº 835.588.535-04, residente à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 113/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,

Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

34

02.12.02
2054
33.90.39.00
1-500-1001**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE02.12.02
2063
33.90.39.00
1-550-0000**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO02.12.02
2064
33.90.39.00
1-540-0000**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal
Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504
CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07
Antônio Carlos de Jesus Santos
CPF/MF nº 835.588.535-04**TESTEMUNHAS**1. Thaíma Ribeiro de Aguiar CPF: 058.960.275-02
2. Caroline Santana de Aguiar CPF: 097.860.175-01